



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



DECRETO nº 045/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para dispensa emergencial de licitação visando à contratação de bens, serviços e obras necessárias ao enfrentamento dos efeitos da estiagem no Município de Massapê do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Piauí, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de março de 2025, que declarou Situação de Emergência/Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Massapê do Piauí, em razão da estiagem prolongada;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas para minimizar os impactos da seca e garantir o abastecimento de água potável à população, bem como preservar a saúde pública, a produção agropecuária e a economia local;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, durante a vigência da Situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 019/2025, a dispensa emergencial de licitação para a contratação de bens, serviços e obras necessárias ao enfrentamento da estiagem e de seus efeitos no Município de Massapê do Piauí.

Art. 2º As contratações realizadas com base neste Decreto deverão observar o disposto em legislação.

Art. 3º A execução das ações previstas neste Decreto será coordenada pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com demais secretarias.

Art. 4º Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam dispensadas de licitação as contratações realizadas para atendimento da situação de emergência ora declarada, incluindo-se aquisições, serviços comuns, obras e serviços comuns e especiais de engenharia, desde que destinadas exclusivamente às medidas de resposta ao desastre e de reabilitação dos cenários afetados, limitadas à parcela necessária ao atendimento da situação emergencial e com prazo máximo de execução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



01 (um) ano, contado da ocorrência da situação emergencial, caso esteja vigente a situação de emergência declarada em decreto municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí – PI, em 19 de agosto de 2025.

Wilton Coutinho Silva
Prefeito Municipal